



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade
Nº 08/2025
Íntegra do Processo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA SÃO MATEUS DO SUL

OFÍCIO DE SERVIDORES Nº 15/2025/JURÍDICO

PROCESSO: 1029/2025 **GERADO EM:** 17/11/2025 14:03

AUTORIA: WELLINGTON ALVES FARIAS

TRÂMITE: ADMINISTRATIVO

EMENTA: Realização de evento no no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas que será realizado em Florianópolis-SC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SETOR DE ASSESSORAMENTO

OFÍCIO DE SERVIDORES Nº 15/2025/JURÍDICO

São Mateus do Sul, 17 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Valter Przywitowski
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul

**Assunto: Realização de evento no no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas
que será realizado em Florianópolis-SC.**

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente venho requerer a participação no no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas que será realizado em Florianópolis-SC nos dias 2 a 5 de dezembro, no Centro de Convenções de Florianópolis (CentroSul), em Santa Catarina.

O evento abordará temas relacionados a práticas administrativas, legislativas e democracia e serão de fundamental importância para o aperfeiçoamento dos servidores.

Wellington Alves Farias
Advogado

Dalton Varella Sant'Anna
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA SÃO MATEUS DO SUL

fls. 3

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício de Servidores

Protocolo Nº: 2418

Documento Nº: 15/2025

Protocolo Data: 17/11/2025

Processo Nº: 1029/2025



Gerado por Wellington Alves Farias na repartição Setor Jurídico dia 17/11/2025 às 13:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



Para confirmar a autenticidade acesse

<https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Wellington Alves Farias (Wellington Alves Farias) - 051.XXX.XXX-51 - Cargo: Advogado
Em UTC -03:00 do IP 200.66.126.184
Tipo Eletrônica



2 DE DEZEMBRO | EVENTO

terça-feira

7h30

Secretaria

Credenciamento

8h30

Auditório

Tribunais de Contas: Essencialidade na República

Palestra de Abertura

- **Palestrante**
 - Paulo Gonet Branco
Procurador-Geral da República

9h10

Auditório

20 anos do CNJ, desafios e perspectivas.

- **Palestrante**
 - Mauro Campbell
Ministro do Superior Tribunal de Justiça

9h50

Auditório

Transparência e Controle Externo: Instrumentos para o Fortalecimento da Democracia

- **Palestrante**
 - Bruno Dantas Nascimento
Ministro do Tribunal de Contas da União

10h40

Auditório

Capacitação para o Novo Sistema Tributário

- *Programação em desenvolvimento
- **O papel dos Tribunais de Contas na Reforma Tributária**
 - Mauro Benevides
Deputado Federal
- **Tributação, Pequenos Negócios e o Desenvolvimento Local**
 - Bruno Quick
Diretor Técnico do Sebrae Nacional
- Intervalo

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



14h00

Arvoredo 2

Oficina de Educação

Atividade alinhada ao "Eixo 1: Direitos Humanos e Redução das Desigualdades"

- Subtema 1: "Manual on rights-based education: possibilidades e uso pelos Tribunais de Contas"
- Subtema 2: "Custo-Aluno Qualidade: princípios e pressupostos de uma educação de qualidade".

14h00

Sambaqui 3

Oficina de Participação e Controle Social

Atividade alinhada ao "Eixo Temático 4: Governança, Justiça e Cooperação"

- Indicadores e dados abertos sobre a Participação Social na Administração Pública - Da escuta à ação: os caminhos e iniciativas para um controle social efetivo.

14h00

Arvoredo 4

Oficina de Cidades e Comunidades Inteligentes, Sustentáveis e Resilientes

Atividade alinhada ao "Eixo Temático 2: Indústria e Crescimento Econômico Sustentável"

- Cidades e Comunidades Inteligentes, Resilientes e Sustentáveis: Como Auditar?

14h00

Joaquina

Oficina de Equidade Racial na Administração Pública

Atividade alinhada ao "Eixo Temático 1: Direitos Humanos e Redução das Desigualdades"

- Práticas dos Tribunais de Contas que contribuem para a equidade racial no país e indicadores e dados abertos sobre igualdade racial na Administração Pública.

15h45

Intervalo

3 DE DEZEMBRO | EVENTO

quarta-feira

7h30

Secretaria

Credenciamento

Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas

2 a 5 de Dezembro de 2025 | Florianópolis - Santa Catarina



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

8h00

Sambaqui 1

Oficina de Saúde

Atividade alinhada ao “Eixo Temático 1: Direitos Humanos e Redução das Desigualdades”

- Contratualização e avaliação da qualidade dos serviços de saúde: desafios de fiscalização.

8h00

Sambaqui 3

Oficina de Meio Ambiente e Desafio Climático

Atividade alinhada ao “Eixo Temático 3: Meio Ambiente e Desafio Climático”

- Auditorias de planos e iniciativas de ação climática.

8h00

Arvoredo 2

Oficina de Equidade de Gênero na Administração Pública

Atividade alinhada ao “Eixo Temático 1: Direitos Humanos e Redução das Desigualdades”

- Um olhar sobre a promoção da equidade de gênero na Administração Pública e nos Tribunais de Contas.

16h00

Auditório

Abertura Cultural

Camerata e Ballet Bolshoi

17h00

Auditório

Solenidade de Abertura

Mesa de autoridades

18h30

Auditório

Conferência Magna

• Palestrante

- John Brett Elkington
Fundador e Chief Pollinator

19h30

Auditório

Coquetel e Atração Artística

4 DE DEZEMBRO | EVENTO

quinta-feira

8h00

Secretaria

Credenciamento

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO





IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

8h30

Auditório

Conferência de Abertura

A Contribuição do Controle Externo para o Alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

- **Palestrante**

- Vital do Rêgo Filho

Presidente da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (INTOSAI) e Ministro do TCU

9h30

Auditório

Painel 1: República, Democracia e Políticas Públicas

Eixo Temático 1: Direitos Humanos e Redução das Desigualdades

- **Palestrantes**

- Antonio Anastasia

Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU

- Rodrigo Mudrovitsch

Juiz Vice-Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos

10h40

Auditório

Painel 2: Cidades Sustentáveis e Infraestrutura Urbana

Eixo Temático 2: Indústria e Crescimento Econômico Sustentável

- **Palestrantes**

- Elena Hernáez Salguero

Conselheira do Tribunal de Contas da Espanha

- Marçal Justen Filho

Advogado e Professor

- Marcos Silveira Buckeridge

Biólogo e pesquisador científico

12h10

-

Intervalo

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas

2 a 5 de Dezembro de 2025 | Florianópolis - Santa Catarina



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

14h00
Auditório

Painel 3: Desafios da Governança Ambiental e a Contribuição dos Tribunais de Contas

Eixo Temático 3: Meio Ambiente e Desafio Climático

• Palestrantes

- Carlos Afonso Nobre
Meteorologista e Pesquisador
- Karin Kässmayer
Consultora Legislativa em Meio Ambiente do Senado Federal
- Fábio Feldmann
Diretor da Feldmann Sociedade de Advogados

15h30
Auditório

Apresentação do Programa Nacional de Transparência Pública (Divulgação de Resultados)

17h00

Intervalo

17h20
Auditório

Painel 4: Processo de Controle Externo Dialógico

Eixo Temático 4: Governança, Justiça e Cooperação

• Palestrantes

- Nicolas Groper
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da França
- Paulo Jorge Nogueira da Costa
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas de Portugal
- Juliana Bonacorsi de Palma
Professora Associada da FGV

19h00

Coquetel e Atração Artística

5 DE DEZEMBRO | EVENTO

sexta-feira

Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO





8h30

Auditório

Painel 5: Equilíbrio Fiscal, Repartição de Receitas e Desenvolvimento

Eixo Temático 4: Governança, Justiça e Cooperação

- **Palestrantes**

- Selene Péres Péres Nunes
Consultora do Instituto de Finanças Públicas
- Horacio Guillermo Aníbal Corti
Professor Titular de Finanças Públicas e Direito Tributário
- Élda Graziane Pinto
Procuradora do MPC-SP e Professora da FGV

10h00

Auditório

Conferência de Encerramento

- **Palestrantes**

- Flávio Dino
Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF
- André Mendonça
Ministro do Superior Tribunal Federal - STF
- Carmen Lúcia
Ministra do Supremo Tribunal Federal - STF

11h30

Auditório

Encerramento

Leitura da Carta

Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas

2 a 5 de Dezembro de 2025 | Florianópolis - Santa Catarina



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

2 DE DEZEMBRO | ATIVIDADES PARALELAS

terça-feira

8h00

Cacupé

Encontro Nacional dos Secretários-Gerais de Controle Externo 2025

- Responsável
 - Marcus Cezar
E-mail: 505@tce.ro.gov.br

8h00

Armação

Reunião da Rede de Governança da Atricon e Comitê Técnico de Governança do IRB

- Responsáveis
 - Magda Gentil
E-mail: magda.veronica@tcmgo.tc.br
 - Francisco Neto
E-mail: francisco.neto@tce.am.gov.br
- Participante
 - Rodrigo Pironti
Conselheiro do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

8h00

Jurerê

Encontro Técnico da Rede Infocontas 2025.1

- Responsável
 - Fernanda Nunes
E-mail: infocontas@atrimon.org.br

8h00

Brava

Reunião da Comissão do Projeto Desenvolvimento e Sustentabilidade de Jurisdicionados - Atricon

- Responsável
 - Iracema Vieira
E-mail: iracema2805@gmail.com

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



**IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas**



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

8h00

Ribeirão

Reunião do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias, Controles Interno e Social do IRB

- Responsável
 - Teresa Diógenes
E-mail: teresa_diogenes@hotmail.com

9h00

Arvoredo 4

Encontro de Cerimoniais dos Tribunais de Contas

- Responsável
 - Caroline Pedroso
E-mail: cerimonial@tce.ce.gov.br / caroline.pedroso@tce.ce.gov.br

10h00

Sambaqui 1

Reunião da Audicon

- Responsável
 - Nathália
E-mail: audicon@audicon.org.br

10h00

Sambaqui 3

Reunião da Rede de Secretários de Comunicação dos Tribunais de Contas

- Responsável
 - Ederson Marques
E-mail: comunicacao@atrimon.org.br

10h00

Joaquina

Reunião da ASUR

- Responsável
 - Jadson Castanho
E-mail: castanho@tce.rs.gov.br

10h00

Campeche

Reunião do Grupo de Trabalho do Projeto de Inteligência Artificial e Inovação da Rede SGG

- Responsável
 - João Dias
E-mail: joao.dias@tce.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO





IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

10h00 Reunião do Comitê Executivo para planejamento das atividades do MMD-TC

Brava

• Responsável

- Risodalva Beata de Castro
E-mail: mmd@atrimon.org.br

10h00 Reunião dos Secretários Executivos e Enlaces dos Projetos da Atricon

Forte

• Responsável

- Risodalva Beata de Castro
E-mail: mmd@atrimon.org.br

10h00 Reunião do Comitê Técnico de Estudos e Sistematização da Administração Pública do IRB

Arvoredo 2

• Responsável

- Dacicleide Sousa
E-mail: dacicleide.sousa@tce.ap.gov.br

10h00 Reunião do Comitê Técnico de Custos do IRB

Armação

• Responsável

- Rodrigo Lubiana
E-mail: rodrigo.zanotti@tcees.tc.br

10h00 Reunião do Comitê Técnico de Gestão de Pessoas do IRB

Ribeirão

• Responsável

- Sabrina Caetano
E-mail: sabrinac@tcerj.tc.br

14h00 Assembleia do IRB

Sambaqui 1

• Responsável

- Juraci Muniz Júnior
E-mail: juraci.muniz@tce.ce.gov.br

14h00 Reunião da Comissão do Projeto Consensualismo - Atricon

Brava

• Responsável

- Lisandra Barros
E-mail: lisandra@tce.mt.gov.br

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

14h00

Forte

Reunião da Comissão do Projeto Contas e Certificação e Convergência Técnico- Metodológica - Atricon

- Responsável
 - Heitor Silveira Freitas
E-mail: silveiraf@tcu.gov.br

14h00

Cacupé

Reunião do Comitê Técnico de Jurisprudência, Sumula e Processo do IRB

- Responsável
 - Khenia Franco
E-mail: kheniarfn@tceto.tc.br

14h00

Armação

Reunião do Comitê Técnico de Acessibilidade e Inclusão do IRB

- Responsável
 - Gabriel Léger
E-mail: gabriel.leger@tce.pr.gov.br

14h00

Ribeirão

Reunião do Comitê Técnico de Meio Ambiente e Sustentabilidade do IRB

- Responsável
 - Ruy Marcelo
E-mail: ruy.marcelo@tce.am.gov.br

16h00

Cacupé

Reunião da ANTC

- Responsável
 - Thaísse
E-mail: presidente@antcbrasil.org.br

16h00

Brava

Reunião da Comissão de Prevenção e Combate à Corrupção - Atricon

- Responsável
 - Lara Pascoal
E-mail: lara.campos@tcees.tc.br

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



**IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas**

2 a 5 de Dezembro de 2025 | Florianópolis - Santa Catarina



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

16h00
Armação

**Reunião do Comitê Técnico de Avaliação de Indicadores de Gestão Pública
IEGE e IEGM do IRB**

- Responsável
 - Marília Carvalho
E-mail: macarvalho@tce.mg.gov.br

16h00
Ribeirão

Reunião do Comitê Técnico da Primeira Infância do IRB

- Responsável
 - Halim Girade
E-mail: hgirade@hotmail.com

16h00
Sambaqui 1

**1º Encontro Nacional das Procuradorias, Consultorias e Assessorias Jurídicas
dos Tribunais de Contas**

- Responsável
 - Glaucia Mattjie
E-mail: proctce@tcesc.tc.br

3 DE DEZEMBRO | ATIVIDADES PARALELAS

quarta-feira

8h00
Cacupé

Reunião da Rede Integrar

- Responsável
 - Bruno Piana
E-mail: 504@tce.ro.gov.br

8h00
Jurerê

Encontro Técnico da Rede Infocontas 2025.1

- Responsável
 - Fernanda Nunes
E-mail: infocontas@atrimon.org.br

8h00
Campeche

Reunião da Rede Secretários de Tecnologia da Informação

- Responsável
 - Ana Carolina Moraes
E-mail: anacarolina@tcepe.tc.br

documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO





IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

8h00

Forte

Reunião Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade do Endividamento Público

- Responsável
 - Cirleia Soares
E-mail: cirleia.soares@tce.ro.gov.br

8h00

Brava

Reunião do Comitê Técnico de Gestão da Informação e do Conhecimento do IRB

- Responsável
 - Michele Rodrigues
E-mail: biblioteca@tce.rn.gov.br

8h00

Armação

Reunião Ação 3.1 – Rede Integrar

- Responsável
 - Dacicleide Sousa
E-mail: dacicleide.sousa@tce.ap.gov.br

8h00

Ribeirão

Reunião do Comitê Técnico de Segurança Pública do IRB

- Responsável
 - Amélia Norma
E-mail: ameliacl@tcerj.tc.br

8h00

Arvoredo 4

Encontro Técnico das Comissões do PNTP

- Responsável
 - Volmar Bucco
E-mail: volmar@tce.mt.gov.br

9h00

Joaquina

Assembleia Geral da Atricon

- Responsável
 - Ana Paula Ramos
E-mail: presidencia@atrimon.org.br

10h00

Campeche

Reunião da Ampcon

- Responsável
 - Everton
E-mail: presidencia@ampcon.org.br

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

10h00

Forte

Encontro de Assessorias Militares e Segurança Institucional dos Tribunais de Contas

- Responsável
 - Major Wondracek
E-mail: jonatas.wondracek@tcesc.tc.br

10h00

Brava

Reunião da Comissão do Projeto de Previdência do Servidor Público – Atricon e IRB

- Responsável
 - Dagmar Gemelli
E-mail: dagmargemelli20@gmail.com
 - Cirleia Soares
E-mail: cirleia.soares@tce.ro.gov.br

10h00

Armação

Reunião Rede Audi Contratações - IRB

- Responsável
 - Dacicleide Sousa
E-mail: dacicleide.sousa@tce.ap.gov.br

10h00

Ribeirão

Reunião do Comitê Técnico de Auditoria do IRB

- Responsável
 - José Raimundo
E-mail: jrba@tce.ba.gov.br

14h00

Joaquina

Reunião da Abracom

- Responsável
 - Flavio Torres Nunes
E-mail: flavio.nunes@tcmrio.tc.br

14h00

Brava

Reunião da Comissão de Meio Ambiente - Atricon

- Responsável
 - Cirleia Soares
E-mail: cirleia.soares@tce.ro.gov.br

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO



**IV Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas**

2 a 5 de Dezembro de 2025 | Florianópolis - Santa Catarina



Tribunais de Contas: República, Democracia,
Governança e Sustentabilidade

14h00
Campeche

Reunião da Comissão do Projeto Código de Processo de Controle Externo - Atricon

- Responsável
 - Lisandra Barros
E-mail: lisandra@tce.mt.gov.br

14h00
Ribeirão

Reunião do Comitê Técnico de Saúde do IRB

- Responsável
 - Conselheiro Guilherme Maluf
E-mail: flaviabs@tce.mt.gov.br

14h00
Forte

Reunião do Comitê Técnico de Educação do IRB

- Responsável
 - Juliana Voss
E-mail: julianay.scalfoni@tcees.tc.br

14h00
Armação

Reunião do Comitê Técnico de Concessões, Parcerias Público Privadas e Privatizações dos Tribunais de Contas do IRB

- Responsável
 - Noemi Caldas
E-mail: noemi@tcepe.tc.br

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VGRGH-UQ894-W1KY7-G08RO-LVPQI



REALIZAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

fls. 18

JUNTADA Nº 1/2025 DO OFÍCIO DE SERVIDORES Nº 15/2025/JURÍDICO

DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS
D BRASIL

São Mateus do Sul, 17 de novembro de 2025.

Dalton Varella Sant Anna
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: FD6LF-JDPJU-LMH5O-P2ZDT-9HCVU





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA SÃO MATEUS DO SUL

fls. 19

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Juntada

Protocolo Nº: 2419
Documento Nº: 1/2025

Protocolo Data: 17/11/2025
Processo Nº: 1029/2025



Gerado por Dalton Varella Sant'Anna na repartição Compras dia 17/11/2025 às 14:14

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

FD6LF-JDPJU-LMH5O-P2ZDT-9HCVU



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Dalton (Dalton Varella Sant'Anna) - 087.XXX.XXX-21 - Cargo: Agente de Contratação
Em UTC -03:00 do IP 200.66.126.184
Tipo Eletrônica

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

fls. 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
37.161.122/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.UU57.CE48.Q3ZI.WTCJ.7IMC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 289106181682025
NOME: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
ENDEREÇO: SGAN 601 CONJ H ANDAR TERREO SALA 74 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 37.161.122/0001-70
CF/DF 0814154700100
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de janeiro de 2026. *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.161.122/0001-70

Certidão nº: 53039929/2025

Expedição: 09/09/2025, às 13:51:16

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.161.122/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.saomateusdousul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: FD6LF-JDPJU-LMH5O-P2ZDT-9HCVU

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.161.122/0001-70
Razão Social: ATRICON ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIB DE CONTAS BRASIL
Endereço: SRTV SUL QD 701 BLOCO K S/N SALA 830 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102404130334797647

Informação obtida em 05/11/2025 15:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL**Declaração que não emprega menor**

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), pessoa jurídica de direito privado, entidade de classe de âmbito nacional constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 37.161.122/0001-70, com sede na SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício ION – Sala 1073 – 1º Andar, em Brasília-DF, CEP 70.830-018, tel. (61) 99805-0360, e-mail atricon@atricon.org.br, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Edilson de Sousa Silva, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG no 714.122 SSP/DF, inscrito no CPF sob o no 295.944.131-15, residente e domiciliado na Rua Anizio Gorayeb, no 1318, Bairro São João Bosco, em Porto Velho - RO, CEP 76.803-680, vem por meio deste instrumento, DECLARAR, para os devidos fins, que não emprega menor de idade.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2025

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
CNPJ: 37.161.122/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:13 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **8EFE.5700.61DF.7CFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura e digite o identificador: FD6LF-JDPJU-LMH5O-P2ZDT-9HCVU





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.161.122/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1992	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRICON		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q SGAN 601	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ H ANDAR TERREO SALA 74	
CEP 70.830-018	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3323-2191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **14:14:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000 130878

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - GESTÃO 2022/2023 (alterado pelas Atas das Assembleias Gerais de 16/11/2022 e 25/05/2023)

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - arts. 1º ao 6º	2
CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - arts. 7º ao 11	5
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - arts. 12 ao 29	6
Seção I - Da Assembleia Geral - arts. 13 e 14	7
Seção II - Da Direção da ATRICON - art. 15	8
Seção III - Da Presidência - arts. 16 ao 19	10
Seção IV - Das Vice-presidências - arts. 20 ao 25	11
Seção IV-A - Da Secretaria-Geral - art. 25-A	13
Seção V - Do Conselho Fiscal - arts. 26 e 27	13
Seção VI - Do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas - art. 28	14
Seção VII - Do Conselho Consultivo - art. 29	14
CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS - arts. 30 ao 35	15
Seção I - Das Categorias de Associados - art. 30	15
Seção II - Dos Direitos e Deveres - arts. 31 e 32	15
Seção III - Das Penalidades - art. 33	16
Seção IV - Do Procedimento para Admissão e Desligamento de Associados - arts. 34 e 35	17
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - arts. 36 ao 38	17





ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000130878

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, de caráter nacional e por tempo indeterminado, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, com endereço no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74 - Térreo, CEP: 70830-018.

§ 1º A Associação contará com uma subsede, que será instalada no Estado em que o Presidente da Associação exerce seu cargo no Tribunal de Contas, durante a vigência do mandato, com estrutura de apoio mínima e indispensável à consecução das atribuições constantes deste Estatuto e do Regimento Interno.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente Executivo poderão se afastar do exercício da jurisdição durante o exercício do mandato, para dedicação à Associação, em havendo autorização dos respectivos Tribunais.

Art. 2º. A ATRICON tem como objetivos:

- I - representar os Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos;
- II - representar os Tribunais de Contas; e
- III - desenvolver atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural voltadas ao aprimoramento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas e seus membros.

Art. 3º. O objetivo de representar os Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos compreende as seguintes atividades:

- I - velar pelos direitos, atribuições, garantias, prerrogativas e independência dos Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos associados, representando-os judicial e extrajudicialmente, de ofício ou a requerimento, em caso de afronta às garantias e às prerrogativas dos cargos;
- II - acompanhar, sistematizar, avaliar, divulgar, promover debates e se manifestar sobre decisões judiciais e projetos em tramitação no Poder Legislativo afetos aos associados e ao controle externo;
- III - estimular o debate e congregar os membros dos Tribunais de Contas na defesa de interesses comuns e na busca de soluções para questões relacionadas ao livre exercício de suas competências e prerrogativas constitucionais;
- IV - fomentar o associativismo, entrosamento, solidariedade e espírito de classe entre os membros dos Tribunais de Contas, promovendo atividades voltadas a essa finalidade;
- V - estimular a troca de conhecimento entre os membros dos Tribunais de Contas,



**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

008130878

buscando compartilhar experiências sobre inovações e aperfeiçoamentos científicos, técnicos e de legislação, visando ampliar a eficácia dos sistemas de controle da Administração Pública;

VI - manter, em nome da Associação e dos associados, articulação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e com os Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, nas três esferas de governo;

VII - promover ações sociais, esportivas e culturais para os associados;

VIII - viabilizar a manutenção de planos de assistência médica e de previdência privada complementar, além de apólices coletivas de seguros de vida, firmando convênios, a título gratuito ou oneroso, em favor de seus associados e de seus familiares, isolada ou conjuntamente com outras associações congêneres;

IX - viabilizar parcerias e convênios com fornecedores de produtos e serviços em geral para obtenção de benefícios, vantagens e/ou descontos a seus associados;

X - prestar a devida assistência aos associados, principalmente quando deslocados de suas respectivas sedes, a trabalho, para representar ou atender a interesse da ATRICON; e

XI - promover outras atividades necessárias ao cumprimento deste objetivo.

Art. 4º. O objetivo de representar os Tribunais de Contas compreende:

I - auxiliar os Tribunais de Contas na defesa de suas competências, de seus poderes e de seus interesses institucionais, em juízo ou fora dele;

II - promover ação direta de inconstitucionalidade (ADI) e ação declaratória de constitucionalidade (ADC), em face de lei ou ato normativo, nos termos do art. 103, IX, da Constituição Federal;

III - acompanhar, sistematizar, avaliar, divulgar, promover debates e se manifestar sobre decisões judiciais e projetos legislativos afetos aos Tribunais de Contas, nas três esferas de governo;

IV - apresentar propostas legislativas afetas aos Tribunais de Contas e ao controle da Administração Pública;

V - manter, em nome da Associação e dos Tribunais de Contas, articulação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e com os Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, nas três esferas de governo;

VI - relacionar-se institucionalmente com organismos internacionais, especialmente os de auditoria e controle externo e suas entidades representativas, visando sobretudo à cooperação, à atuação conjunta e ao intercâmbio de conhecimentos e práticas; e

VII - promover outras atividades necessárias ao cumprimento deste objetivo.



**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000150878

Art. 5º. O objetivo de representar e desenvolver atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural de interesse dos Tribunais de Contas do Brasil, compreende as seguintes atividades:

I - estimular a troca de conhecimento entre os Tribunais de Contas, buscando compartilhar experiências sobre inovações e aperfeiçoamentos científicos, técnicos e de legislação, visando ampliar a eficácia dos sistemas de controle da Administração Pública;

II - coordenar ações sistêmicas voltadas ao aprimoramento e à uniformização dos entendimentos e procedimentos dos Tribunais de Contas do Brasil, resguardando as características das respectivas áreas de jurisdição;

III - expedir resoluções e diretrizes voltadas ao fortalecimento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas, bem como orientar e acompanhar a sua implementação, incluindo os compromissos assumidos nas Declarações resultantes dos Congressos e Encontros por ela promovidos;

IV - coordenar a avaliação nacional de desempenho dos Tribunais de Contas, divulgar resultados consolidados, compartilhar boas práticas e definir estratégias conjuntas para o aprimoramento do Sistema;

V - coordenar a realização dos Congressos e Encontros dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como promover, incentivar e colaborar com a realização de seminários, conferências, encontros e debates, nacionais e internacionais de interesse dos Tribunais de Contas e dos seus membros, contribuindo para o alcance dos objetivos estatutários;

VI - patrocinar concursos sobre temas afetos aos Tribunais de Contas, conferindo prêmios aos autores dos melhores trabalhos apresentados;

VII - defender o Estado Democrático de Direito e estimular o exercício da cidadania e o controle social da gestão pública;

VIII - fomentar o aprimoramento e a integração das Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil;

IX - fomentar a integração entre os Tribunais de Contas, seus membros e suas entidades representativas;

X - incentivar a instalação e o aprimoramento pela Administração Pública de sistemas de controle interno; e

XI - promover outras atividades necessárias ao cumprimento deste objetivo.

Parágrafo único. Especificamente para a realização das atividades de que tratam este artigo, os Tribunais de Contas poderão disponibilizar técnicos para atuar em apoio à Associação, o que poderá ser formalizado em instrumento próprio.

documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: FD6LF-JDPJU-LMH5O-P2ZDT-9HCVU



**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000130878

Art. 6º. Os procedimentos relacionados a este capítulo serão tratados em Regimento Interno.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º. Constituem o patrimônio da Associação:

- I - bens móveis, imóveis e direitos que lhe forem transferidos por pessoas naturais, jurídicas, órgãos públicos, entidades nacionais e estrangeiras; e
- II - doações e legados de pessoas naturais e jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 8º. São receitas da ATRICON:

- I - contribuições financeiras dos associados;
- II - recursos destinados ao aprimoramento do controle externo;
- III - auxílios, subvenções, doações da União, de Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e de instituições internacionais;
- IV - recursos provenientes de convênios, contratos e ajustes celebrados;
- V - produto de operações de créditos;
- VI - rendimentos de aplicação de seus recursos;
- VII - taxas de inscrição de eventos promovidos pela Associação;
- VIII - apoio para a realização do objetivo previsto no art. 2º, III, deste Estatuto; e
- IX - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos referidos no inciso II serão destinados exclusivamente ao custeio de atividades relacionadas à representação dos Tribunais de Contas e ao desenvolvimento das atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural voltadas ao aprimoramento dos Tribunais de Contas e de seus membros, vedada a sua utilização para financiar despesas corporativas de interesse específico dos associados.

§ 2º Os recursos referidos no inciso II serão movimentados em conta específica, distinta da conta de movimentação dos demais recursos.

Art. 9º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

§ 1º Ao fim de cada exercício financeiro, serão elaboradas demonstrações contábeis, na forma da lei, para disponibilização aos associados e ao Conselho Fiscal.

§ 2º Os associados e o Conselho Fiscal podem solicitar esclarecimentos acerca das



demonstrações contábeis, que valem como quitações parciais de gestão.

Art. 10. São despesas da ATRICON:

I - as realizadas com os deslocamentos para reuniões de serviços da Associação, bem como as necessárias ao desempenho das respectivas atividades, consideradas como tais as decorrentes de hospedagens, refeições e transportes;

II - as premiações em concursos e seleções aprovadas pela Direção ou pela Assembleia Geral; e

III - as realizadas com o funcionamento da Associação e com as atividades vinculadas às suas finalidades.

Art. 11. A ATRICON manterá contas bancárias, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda e movimentar as suas disponibilidades financeiras, conforme as respectivas destinações, podendo-se também utilizar os meios de recebimento e de pagamento autorizados pelas normas reguladoras.

Parágrafo único. Movimentam as contas bancárias em nome da ATRICON o Presidente e o Assessor Financeiro, conjuntamente, e, na impossibilidade desses, respectivamente, o Vice-Presidente Executivo e o Gerente-Executivo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 12. São órgãos da ATRICON:

I - Assembleia Geral;

II - Direção, integrada por:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência Executiva;

c) Vice-Presidência de Relações Político-Institucionais, composta pelo Vice-Presidente e 5 (cinco) Diretores;

d) Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais, composta pelo Vice-Presidente e 5 (cinco) Diretores;

e) Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo, composta pelo Vice-Presidente e 5 (cinco) Diretores;

f) Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos, composta pelo Vice-Presidente e 5 (cinco) Diretores;

g) Vice-Presidência de Relações Internacionais, composta pelo Vice-Presidente e 5



(cinco) Diretores;

h) Secretaria-Geral.

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas; e

V - Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Todos os mandatos exercidos nos órgãos da Associação serão representativos e plenos, até a efetiva posse dos sucessores, vedada qualquer espécie de remuneração ou retribuição financeira.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, é constituída de todos os associados quites com suas obrigações e se reunirá ordinariamente, de modo concomitante com o Congresso e o Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Presidente da Associação, por maioria simples dos que compõem a Direção ou por requerimento de um quinto dos associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e acontecerá, em primeira convocação, com a participação de, no mínimo, metade dos associados ou, em última convocação, após 1 (uma) hora, sob qualquer quórum.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger o Presidente, os Vice-Presidentes, os Diretores, o Secretário-Geral e os membros do Conselho Fiscal;
- II - votar o orçamento anual da Associação ou suas modificações;
- III - aprovar a prestação de contas da Associação;
- IV - fixar a anuidade ou mensalidade e a forma de seu pagamento;
- V - aprovar o Regimento Interno da Associação e definir atribuições e competências;
- VI - deliberar sobre a admissão de associados beneméritos;
- VII - deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- VIII - decidir sobre a alteração estatutária e/ou regimental, mediante aprovação de dois terços dos associados presentes;



**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000 130078

IX - decidir sobre a extinção da Associação, mediante aprovação de dois terços dos associados quites com suas obrigações, em Assembleia Geral extraordinariamente convocada para esse fim, decidindo-se também quanto à destinação do seu patrimônio;

X - aprovar o Plano Estratégico de longo prazo da ATRICON; e

XI - apreciar outras matérias submetidas pelo Presidente da ATRICON, em especial:

a) decidir sobre a destituição do Presidente e de qualquer outro associado que componha a Direção, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da ATRICON, mediante aprovação de dois terços dos associados quites com suas obrigações, em Assembleia Geral extraordinariamente convocada para esse fim, vedada a utilização de procuração; e

b) referendar as resoluções e diretrizes para o Sistema Nacional dos Tribunais de Contas aprovadas pela Diretoria, nos termos do artigo 15, inciso IV, deste Estatuto.

§ 1º O Regimento Interno disporá sobre o procedimento para destituição do Presidente ou de outro membro que componha a Direção ou Conselho.

§ 2º As propostas de alteração regimental e/ou estatutária serão dirigidas ao Presidente, que convocará Assembleia Geral extraordinária para deliberar sobre o assunto, após aprovação pela Direção.

Seção II Da Direção da ATRICON

Art. 15. A Direção da ATRICON reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano, preferencialmente durante os Congressos e Encontros dos Tribunais de Contas do Brasil, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou por requerimento de um quinto de seus membros, competindo-lhe:

I - oferecer parecer sobre emendas ou modificações estatutárias e/ou regimentais, dirigidas ao Presidente, nos termos do § 2º do art. 14 deste Estatuto;

II - sugerir diretrizes para os trabalhos da Associação;

III - apoiar a adoção de medidas necessárias ao cumprimento das deliberações e recomendações da ATRICON e dos Congressos e Encontros dos Tribunais de Contas do Brasil;

IV - aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, resoluções, diretrizes e recomendações sobre assuntos de interesse comum, com base em teses ou propostas que visem ao intercâmbio de ideias e experiências e à melhor atuação dos Tribunais de Contas;



**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000130878

- V - deliberar sobre as regras do processo eleitoral propostas pelo Presidente;
- VI - deliberar sobre a indicação do Presidente para composição do Conselho Consultivo;
- VII - definir local e tema de realização do Congresso e do Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil;
- VIII - zelar pelo cumprimento do planejamento estratégico de longo prazo;
- IX - analisar e decidir sobre o requerimento de representação individual de associados constante inciso I do art. 3º deste Estatuto;
- X - analisar e decidir sobre o requerimento formulado pelos Tribunais, conforme inciso II do art. 4º deste Estatuto;
- XI - decidir sobre as despesas com premiações em concursos e seleções nos termos do inciso II do art. 9º deste Estatuto;
- XII - deliberar sobre outras matérias submetidas à apreciação pelo Presidente; e
- XIII - decidir sobre casos omissos neste Estatuto.

§ 1º A perda de mandato e a vacância do cargo serão declaradas por motivo de falecimento, desligamento do quadro social, renúncia ou em razão de destituição deliberada em Assembleia Geral, convocada para este fim, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno e do Código Civil, em processo do qual o interessado será notificado para oferecer defesa prévia e do dia e hora da reunião que for designada para esse fim.

§ 2º Na ocorrência de vacância de mais da metade dos cargos da Direção, nos primeiros 18 (dezoito) meses do mandato, será convocada Assembleia Geral extraordinária para eleições suplementares, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última vacância, observado o disposto no Capítulo V.

§ 3º Na ocorrência de vacância de mais da metade dos cargos da Direção, nos últimos 6 (seis) meses do mandato, os membros remanescentes escolherão dirigentes para completarem os mandatos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última vacância.

§ 4º Nenhum membro da Direção ou dos Conselhos, ressalvado o Presidente, está autorizado a, em nome da Associação, manifestar-se por qualquer meio, assumir compromissos, promover, patrocinar ou participar de qualquer ato público, evento ou solenidade de qualquer natureza, salvo quando houver expressa designação do Presidente.



Seção III
Da Presidência

000130878

Art. 16. A presidência da ATRICON será exercida por membro eleito pela Assembleia Geral dentre Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos associados e quites com suas obrigações, para o mandato de dois anos.

Art. 17. Compete ao Presidente da ATRICON:

- I - promover ações destinadas à defesa institucional dos Tribunais de Contas do Brasil;
- II - executar as deliberações dos órgãos da Associação e representá-la, ativa e passivamente, promovendo ações administrativas ou judiciais;
- III - designar, no impedimento do Vice-Presidente Executivo, quaisquer dos Vice-Presidentes para assumir a Presidência da Atricon e/ou representá-lo nas suas ausências;
- IV - convocar e presidir a Assembleia Geral e a Direção;
- V - propor regras do processo eleitoral, a serem deliberadas pela Direção;
- VI - apresentar relatório anual de suas atividades à Direção e ordinariamente à Assembleia Geral;
- VII - praticar todos os atos de gestão administrativos e financeiros nos limites estatutários e/ou regimentais;
- VIII - dar publicidade entre os associados de assuntos e atos de seus interesses;
- IX - angariar recursos e subvenções para manutenção da Associação, podendo, para tanto, firmar ajustes, convênios e contratos;
- X - nomear comissões para estudos e soluções de assuntos de interesses dos associados e dos Tribunais de Contas;
- XI - delegar atribuições aos membros da Direção e aos associados;
- XII - apresentar a prestação de contas para parecer do Conselho Fiscal;
- XIII - oficiar aos Tribunais de Contas quanto às medidas a serem adotadas com vistas à uniformização de procedimentos e entendimentos e quanto ao cumprimento de resoluções da ATRICON;
- XIV - aplicar as penalidades previstas no art. 32 deste Estatuto;
- XV - representar à Assembleia Geral;
- XVI - submeter o Plano Estratégico de longo prazo da ATRICON à Assembleia Geral, para aprovação;



000132878

XVII - indicar membros do Conselho Consultivo, para aprovação da Direção;

XVIII - emitir portaria e nota pública, assinar nota técnica e homologar parecer em consulta, nos termos deste Estatuto; e

XIX - representar a Associação.

Parágrafo único. Os procedimentos relacionados a esta seção serão tratados em Regimento Interno.

Art. 18. Funcionará junto à Presidência a seguinte estrutura administrativa de auxílio:

- I - Gerência Executiva;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Assessoria de Planejamento;
- IV - Assessoria de Comunicação;
- V - Assessoria Técnica;
- VI - Assessoria de Cerimonial; e
- VII – Assessoria Financeira.

Parágrafo único. As funções previstas neste artigo serão providas pelo Presidente.

Art. 19. Os auxiliares da Presidência terão suas atribuições previstas no Regimento Interno.

Seção IV Das Vice-presidências

Art. 20. As Vice-presidências da ATRICON serão exercidas por membros eleitos pela Assembleia Geral dentre Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos associados e quites com suas obrigações, para o mandato de dois anos.

Art. 20-A. Compete ao Vice-Presidente Executivo, além de outros encargos que lhe forem atribuídos em ato próprio:

- I – substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, quando necessário, ou por sua solicitação; e
- IV - exercer as atribuições do Presidente que lhe forem delegadas.





ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

20013/0878

Parágrafo único. O Vice-Presidente Executivo contará com o apoio de uma assessoria técnica, que poderá ser formada também por técnicos de outros Tribunais, mediante formalização em instrumento de cooperação próprio e desde que observados os objetivos previstos no artigo 5º deste Estatuto.

Art. 21. Compete à Vice-Presidência de Relações Político-Institucionais da ATRICON:

I - apoiar a Presidência e as Vice-Presidências da ATRICON nas atividades junto a Poderes, órgãos e entidades governamentais e a outras instituições parceiras nacionais;

II - desenvolver parcerias relacionadas aos interesses dos associados e ao Sistema Nacional dos Tribunais de Contas; e

III - acompanhar o processo legislativo sobre temas que impactam os interesses dos associados e o Sistema Nacional dos Tribunais de Contas, elaborando nota técnica e propondo emendas, sempre que solicitado.

Art. 22. Compete à Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais da ATRICON:

I - promover ações destinadas à defesa judicial dos seus associados e dos Tribunais de Contas, atuando junto à assessoria jurídica advocatícia contratada; e

II - promover interlocução permanente com órgãos do Poder Judiciário e demais instituições públicas e/ou privadas em todo o território nacional, através da presença em audiências, reuniões, elaboração de memoriais e estudos ou realização de eventos técnico-jurídicos.

Art. 23. Compete à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo da ATRICON promover ações destinadas à padronização, harmonização e avaliação dos Tribunais de Contas, bem como outras voltadas ao aprimoramento do controle externo.

Art. 24. Compete à Vice-Presidência de Defesa dos Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos:

I - promover ações destinadas a garantir os direitos, atribuições, garantias e prerrogativas dos Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos;

II - promover atividades sociais, esportivas e culturais para os associados;

III - desenvolver ações voltadas a assegurar benefícios, vantagens e/ou descontos para os associados; e

IV - fomentar o associativismo, o entrosamento, a solidariedade e o espírito de classe entre os membros dos Tribunais de Contas.

Art. 25. Compete à Vice-Presidência de Relações Internacionais promover ações voltadas à integração da ATRICON com organismos internacionais, especialmente os de



**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000130878

auditoria e controle externo e suas entidades representativas, visando sobretudo à cooperação, à atuação conjunta e ao intercâmbio de conhecimentos e práticas.

Seção IV-A Da Secretaria-Geral

Art. 25-A. Compete à Secretaria-Geral:

- I - auxiliar o Presidente nos procedimentos relacionados à governança dos contratos, acordos de cooperação, convênios e protocolos de intenção firmados pela ATRICON;
- II - acompanhar e apoiar a implementação das Resoluções Diretrizes e das notas técnicas e recomendatórias emitidas pela ATRICON, inclusive quando conjuntamente com outras entidades ou instituições;
- III - exercer a supervisão das atividades administrativas, incluindo o controle patrimonial e a gestão de pessoal relacionada ao funcionamento da sede da entidade em Brasília;
- IV - coordenar os procedimentos operacionais relativos aos processos de transição da Direção da ATRICON;
- V - exercer outros encargos delegados pelo Presidente.

Parágrafo único. Para o desempenho das suas competências, a Secretaria-Geral contará com o apoio dos servidores da ATRICON e dos prestadores de serviços contratados, além da estrutura administrativa prevista no artigo 18 deste Regimento Interno.

Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por três membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos associados e quites com suas obrigações, para o mandato de dois anos.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da aplicação dos recursos da Associação, cabendo-lhe:

- I - a emissão de parecer sobre o relatório e as contas anuais da Associação;
- II - a verificação, mediante solicitação, dos balancetes e documentos fiscais, bancários, trabalhistas e patrimoniais da Associação;



0001510878

III - a solicitação de informações acerca de qualquer fato ou evento financeiro durante o exercício fiscal;

IV - a expedição de recomendações e sugestões para o aprimoramento da gestão patrimonial e financeira da Associação; e

V - a solicitação de convocação da Direção, se constatado fato grave passível de comprometer o patrimônio e a receita da ATRICON.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, durante os Congressos e Encontros dos Tribunais de Contas do Brasil, ou extraordinariamente, mediante a convocação de qualquer um de seus membros.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á e deliberará mediante o quórum da maioria simples de seus membros presentes, entre titulares e suplentes.

§ 3º A análise dos documentos fiscais, balancetes e balanço anual prescinde de reunião, podendo ser realizada prévia e individualmente pelos membros do Conselho Fiscal em seus locais de origem, sendo a reunião indispensável para a deliberação e emissão dos pareceres e das recomendações.

Seção VI

Do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas

Art. 28. Compete ao Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas:

I - fazer proposições à Direção relacionadas às finalidades da Associação; e

II - apoiar a ATRICON na implementação dos objetivos descritos no art. 2º deste Estatuto.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente durante os Congressos e Encontros dos Tribunais de Contas do Brasil, ou extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros.

Seção VII

Do Conselho Consultivo

Art. 29. O Conselho Consultivo, órgão superior de consulta, terá como atribuição contribuir e apoiar o Presidente da ATRICON em questões relevantes para o Sistema Nacional dos Tribunais de Contas, sempre que convocado.

§ 1º O Conselho Consultivo é presidido pelo Presidente da ATRICON, dele fazendo parte, na condição de membros natos, os ex-Presidentes da ATRICON, da ABRACOM, da



**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000130878

AUDICON e do IRB, bem como autoridades ligadas aos Poderes constituídos, representantes da academia e/ou demais cidadãos, indicados pelo Presidente e aprovados pela Direção.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo da ATRICON poderão ser convocados para quaisquer reuniões que forem realizadas, nelas tendo direito apenas à discussão, quando não associados.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Seção I Das Categorias de Associados

Art. 30. A Associação é composta das seguintes categorias de associados:

I - fundadores: Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos investidos na forma da lei, que subscreveram a ata de fundação da Associação e/ou que estavam em atividade na data de sua fundação;

II - natos: Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos investidos na forma da lei, ativos e inativos, que a ela se filiarem; e

III - beneméritos: todos os que, a juízo da Assembleia Geral, tenham prestado relevantes serviços à Associação, à classe ou às suas instituições.

§ 1º Em relação ao disposto no inciso III deste artigo, a decisão da Assembleia Geral levará em consideração os seguintes critérios: reputação ilibada; idoneidade moral; e prestação de relevantes serviços ao controle externo, à Associação, à classe ou às suas instituições.

§ 2º Os associados da ATRICON que também sejam filiados a outras entidades de membros de Tribunais de Contas pagarão suas mensalidades conforme formalizado em acordos de cooperação.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 31. Constituem direitos dos associados:

I - participar das Assembleias Gerais, propor, discutir, votar e ser votado;

II - apresentar à Direção da Associação sugestões e medidas que entender convenientes e do interesse dos associados, colaborando com a sua execução;



000130878

III - receber assistência e solidariedade no exercício de suas funções;

IV - representar contra atos da Direção da ATRICON à Assembleia Geral; e

V - formular consulta acerca de temas relevantes, urgentes ou que causem dúvidas sobre questões relacionadas ao controle externo.

§ 1º Os associados não respondem pelas obrigações da Associação, ainda que subsidiariamente.

§ 2º Os direitos de votar e ser votado exigem que o associado esteja em dia com suas obrigações financeiras.

§ 3º Os procedimentos relacionados a esta Seção serão tratados em Regimento Interno.

Art. 32. São deveres dos associados:

I - cumprir as deliberações dos órgãos da Associação;

II - manter atualizada sua contribuição financeira com a Associação; e

III - desempenhar encargos que lhes forem cometidos.

Seção III Das Penalidades

Art. 33. São aplicáveis aos associados as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, quando:

a) infringir normas do Estatuto, do Regimento Interno ou de deliberação dos órgãos da Associação; e

b) portar-se de modo inconveniente em reuniões ou eventos promovidos pela Associação;

II - suspensão temporária de direitos sociais, quando ocorrerem as mesmas causas do inciso I deste artigo, de forma reincidente ou agravada; e

III - exclusão do quadro social, quando:

a) houver reiterado descumprimento de obrigações sociais;

b) praticar ato prejudicial à Associação ou ao controle externo;

c) emprestar cunho político-partidário à Associação; e

d) inadimplir e/ou atrasar reiterada e injustificadamente suas contribuições financeiras.




ATRICON

 ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

000130878

Parágrafo único. O Presidente da ATRICON aplicará as penalidades previstas neste artigo, mediante deliberação da Direção, por maioria absoluta dos seus membros, assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção IV

Do Procedimento para Admissão e Desligamento de Associado

Art. 34. Para sua admissão, o interessado deverá submeter à ATRICON ficha cadastral e requerimento de inscrição devidamente preenchidos.

Parágrafo único. Após a formalização e aceite da condição de associado, passará a ser devido o valor da contribuição financeira anual ou mensal, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 35. Para desligamento voluntário da Associação, o associado deverá estar quite e submeter à ATRICON requerimento específico.

Parágrafo único. Após a formalização do desligamento e respectivo aceite, o valor da contribuição financeira anual ou mensal deixa de ser devido automaticamente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As regras relativas ao processo de eleição para os cargos previstos neste Estatuto serão dispostas em Regimento Interno.

Art. 37. As decisões previstas neste Estatuto serão tomadas pela maioria dos associados presentes, exceto nos casos em que haja exigência de quórum específico estabelecido.

Parágrafo único. As deliberações da Direção ocorrerão por meio virtual preferencialmente, reduzidas a termo pela Gerência Executiva, salvo por decisão do presidente ou da maioria da diretoria pela deliberação presencial, em face da importância da matéria.

Art. 38. Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembleia Geral.

CEZAR
MIOLA:37437038072

Assinado de forma digital por CEZAR MIOLA:37437038072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL, ou=Presencial, ou=92702067000196, cn=CEZAR MIOLA:37437038072
Dados: 2023.07.31 15:28:20 -03'00'

NATALI NUNES DA
SILVA:10468345760

Assinado de forma digital por
NATALI NUNES DA
SILVA:10468345760
Dados: 2023.08.01 16:19:25 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

fls. 44

JUNTADA Nº 2/2025 DO OFÍCIO DE SERVIDORES Nº 15/2025/JURÍDICO

Solicitação de indicação para fazer face a despesas de duas inscrições no evento “IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas”. Valor total de R\$4.400,00 para duas inscrições.

São Mateus do Sul, 17 de novembro de 2025.

Dalton Varella Sant Anna
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: LRUKG-5V3MM-VPQ8P-PPHZ7-DD66M





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA SÃO MATEUS DO SUL

fls. 45

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Juntada

Protocolo Nº: 2421
Documento Nº: 2/2025

Protocolo Data: 17/11/2025
Processo Nº: 1029/2025



Gerado por Dalton Varella Sant'Anna na repartição Compras dia 17/11/2025 às 14:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

LRUKG-5V3MM-VPQ8P-PPHZ7-DD66M



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Dalton (Dalton Varella Sant'Anna) - 087.XXX.XXX-21 - Cargo: Agente de Contratação
Em UTC -03:00 do IP 200.66.126.184
Tipo Eletrônica

IV CITC

A inscrição no IV CITC garante acesso completo ao evento.

Inscrição individual R\$ 2.200,00

- ✓ Acesso completo ao evento
- ✓ Kit oficial do evento
- ✓ Painel do PNTP

Faça sua inscrição →



	Inscrição	Em caso de pagamento por meio de empenho, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e em seguida entrar em contato com sua Escola de Contas ou Departamento de Recursos Humanos para solicitar aprovação de sua inscrição. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: secretaria@atrimon.org.br
	Confirmação	Após recebermos o empenho pelo seu órgão, a inscrição será confirmada pelo seu e-mail cadastrado.
	Certificado	Carga horária: 30h complementares Ao realizar seu cadastro no site, preencha com cuidado, pois a responsabilidade pelos dados fornecidos é do participante. O certificado digital será emitido com base nessas informações, e quaisquer erros serão atribuídos ao inscrito. Para obter o certificado de 30 horas, será preciso acessar o sistema com os dados pessoais informados no registro e completar uma breve pesquisa de satisfação.
	Dados para pagamento	Banco do Brasil: Agência: 3478-9 Conta corrente: 57.002-8 CNPJ: 37.161.122/0001-70 CHAVE PIX PARA PAGAMENTO: eventos@atrimon.org.br Enviar o comprovante para: secretaria@atrimon.org.br
	Dados para nota de empenho	ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - Atricon CNPJ nº 37.161.122/0001-70 SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Ion Sala 74 - Térreo - CEP 70830-018 - Brasília/DF Documentos para nota de empenho



**DESPACHO Nº 1/2025 DO OFÍCIO DE SERVIDORES Nº 15/2025/JURÍDICO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DESPACHO

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação de Aquisição de Bens ou Serviços nº , de autoria do Servidor Wellington Alves Farias, com número de processo 1029/2025.

DECIDE-SE:

AUTORIZAR a abertura do processo de contratação da empresa para a realização da solicitação, conforme ofício, que será utilizado na Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

DETERMINA-SE:

O ENCAMINHAMENTO da presente solicitação ao setor de COMPRAS para devidos procedimentos.

São Mateus do Sul, 17 de novembro de 2025.

Valter Przywitowski
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: YGLRD-85B5Y-FN4EF-UWD52-RY07Y





JUNTADA Nº 3/2025 DO OFÍCIO DE SERVIDORES Nº 15/2025/JURÍDICO

VERIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2025

Processo: 1029/2025

Objeto: Realização de evento no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas que será realizado em Florianópolis-SC

1. Quanto à classificação dos itens presentes no processo, segue a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	DOTAÇÃO - DESD. DO ELEMENTO
1	INSCRIÇÕES/CURSO	4.400,00	3.3.90.39.48.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

2. Quanto à existência de saldo orçamentário, segue a seguir:

3.3.90.39.48.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Saldo: **42.212,41** (considerando que o processo 1017/2025 será revogado, não consumindo a despesa prevista)

Valor necessário: 4.400,00

3. Conclusão:

Conforme apresentado acima, há saldo orçamentário para a continuidade do processo licitatório.

São Mateus do Sul, 18 de novembro de 2025.

Amauri Veiga
Contador





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA SÃO MATEUS DO SUL

fls. 50

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Juntada

Protocolo Nº: 2437
Documento Nº: 3/2025

Protocolo Data: 18/11/2025
Processo Nº: 1029/2025



Gerado por Amauri Veiga na repartição Contabilidade dia 18/11/2025 às 08:54

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

KQFYO-3L96B-EID47-Z3ABW-XKU3G



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Amauri (Amauri Veiga) - 058.XXX.XXX-22 - Cargo: Contador
Em UTC -03:00 do IP 200.66.126.184
Tipo Eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 1/2025 DO OFÍCIO DE SERVIDORES Nº 15/2025/JURÍDICO

Assunto: PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO __/2025

Número do Processo:

I – Relatório

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a este órgão consultivo, a fim de realizar a análise da regularidade jurídica de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, III, “f” c/c art.6º, XVIII, “f” todos da Lei nº 14.133, de 2021, de curso de capacitação aberto, para aquisição de dois ingressos para a participação no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas que será realizado em Florianópolis - SC.

O procedimento autos encontram instruídos com os seguintes documentos pertinentes a análise:

- **Documento de formalização da demanda - Declaração de idoneidade da empresa;**
- **Proposta comercial;**
- **Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;**
- **justificativa de preços;**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9NUJEC-1BHHV-GS4KB-P8PA9-5PSW5



- Declaração de notória especialização, exclusividade e singularidade;

- autorização da autoridade competente do Poder Legislativo;

- declaração de previsão de recursos orçamentários.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo

No que diz respeito à **justificativa do preço**, por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, por certo não se pretende a comparação dos preços propostos pela contratada com os preços de mercado, uma vez que a Administração deverá ter caracterizado o objeto como único que atende a suas necessidades. Com isso, a Administração deve buscar informações junto à futura contratada acerca dos valores praticados em outros órgãos/entidades, inclusive quanto aos descontos concedidos, a fim de atender ao disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A comparação dos preços deve ser apresentada de modo claro, indicando, sempre que possível a unidade de medida utilizada para melhor justificativa do custo. Ademais, deve-se dar entre cursos/eventos que guardem identidade ou, não havendo cursos idênticos, clara similaridade, levando-se em conta o conteúdo programático, a época, a localidade, a dimensão do público-alvo, a carga horária, a modalidade (presencial, *online*, etc.), entre outras semelhanças que garantam precisão possível na comparação. No presente caso, consta através de demonstrativo da futura contratada os benefícios para os participantes.

Deve-se ressaltar que há situações em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9NUEC-1BHHV-GS4KB-P8PA9-5PSW5



Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio do art. 37, XXI da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, **vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, **é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade**.

O art. 6º, XVIII, “f” da Lei n.º 14.133, de 2021, considera como serviço técnico profissional especializado o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, a contratação direta de cursos (abertos ou fechados/*in company*), seminários/congressos, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n.º 14.133, de 2021, será possível se for demonstrada a notória especialização do profissional ou empresa envolvida, permitindo-se inferir a essencialidade de seu trabalho à plena satisfação do objeto.

O art. 6º, XVIII, “f”, da Lei n.º 14.133, de 2021 traduz em que consistem os **serviços técnicos** especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais elenca, em sua alínea “f”, os serviços de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9NUEC-1BHHV-GS4KB-P8PA9-5PSW5



Dessa forma, a Administração **deve demonstrar**, nos autos, a especialidade da empresa a ser contratada para que haja o enquadramento perfeito no conceito de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, no item de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal.

Demonstração da notória especialização da contratada:

Em relação à notória especialização, registre-se que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização. A notória especialização diz muito mais sobre a demanda da Administração do que propriamente sobre as circunstâncias dos interessados em atendê-la.

Assim dispõe o artigo 6º, XIX c/c art. 74, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º (...)

XIX - **notória especialização**: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

No mesmo sentido, tem-se as lições de Jacoby Fernandes:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 316).

Nesse raciocínio, em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma “*característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além*”

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9NUEC-1BHHV-GS4KB-P8PA9-5PSW5



em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A jurisprudência do TCU vem adotando o entendimento de que a notória especialização do prestador diz respeito à comprovação de que a empresa ou o profissional “reúna competências que o diferenciem de outros profissionais, a ponto de tornar inviável a competição” (Acórdão nº 1038/2011-Plenário).

Nesse esteio, a notoriedade do serviço diz respeito muito mais sobre a demanda da Administração do que sobre a qualidade do contratado. Portanto, a demanda da Administração deve ser única a ponto de atrair a regra excepcional de contratação por inexigibilidade de licitação.

Como afirma a doutrina, “para que haja inviabilidade de competição, é necessária a especialidade da demanda, a gerar a necessidade de notoriedade do fornecedor, o que, por sua vez, elimina a possibilidade de uso da licitação. Sem a necessidade especial, a exigência de notória especialização não se sustenta, o que volta a atrair a licitação, ainda que por melhor técnica ou técnica e preço, se necessário.” (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21 comentada por Advogados Públicos/ organizador Leandro Sarai - 2ª edição - São Paulo: Editora JusPodivm, 2022. p. 903/904).

Portanto, deve a Administração identificar adequadamente o caráter especial da sua demanda, aquilo que torna o curso escolhido diferente dos demais existentes no mercado, no que ele é incomum.

Em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Por derradeiro, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da **REGULARIDADE JURÍDICA**, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.



WELLINGTON ALVES FARIAS

Portaria nº 005-2013

OAB-PR nº. 66.813

São Mateus do Sul, 18 de novembro de 2025.

Wellington Alves Farias
Advogado

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9NUJEC-1BHHV-GS4KB-P8PA9-5PSW5





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

fls. 57

JUNTADA Nº 4/2025 DO OFÍCIO DE SERVIDORES Nº 15/2025/JURÍDICO

Autorização para contratação direta por inexigibilidade nº 08/2025

São Mateus do Sul, 18 de novembro de 2025.

Valter Przywitowski
Presidente da Câmara municipal

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3CBN4-9XVFP-TO300-K23I1-EW59X





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA SÃO MATEUS DO SUL

fls. 58

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Juntada

Protocolo Nº: 2450
Documento Nº: 4/2025

Protocolo Data: 18/11/2025
Processo Nº: 1029/2025



Gerado por Dalton Varella SantAnna na repartição Compras dia 18/11/2025 às 10:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3CBN4-9XVFP-TO3O0-K23I1-EW59X



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Valter Przywitowski (Valter Przywitowski) - 045.XXX.XXX-00 - Cargo: Presidente
Em UTC -03:00 do IP 186.250.115.141
Tipo Eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, VALTER PRZYWITOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas, autorizo a contratação direta por inexigibilidade nº 08/2025, nos seguintes termos:

1. **Objeto da contratação:** Duas inscrições no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.
2. **Identificação da contratada:**
 - o Razão Social: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
 - o CNPJ: 37.161.122/0001-70
3. **Valor da contratação:** R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
4. **Justificativa:**

A contratação direta por inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição, conforme especificado no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.
5. **Fundamentação legal:**

Esta autorização se fundamenta no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus do Sul, 18 de novembro de 2025.

VALTER PRZYWITOWSKI
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura e digite o identificador: 3CBN4-9XVFP-TO300-K2311-EW59X





Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 18 de Novembro de 2025 - EDIÇÃO Nº 3740

DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, VALTER PRZYWITOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas, autorizo a contratação direta por inexigibilidade nº 08/2025, nos seguintes termos:

- Objeto da contratação:** Duas inscrições no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.
- Identificação da contratada:**
 - Razão Social: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
 - CNPJ: 37.161.122/0001-70
- Valor da contratação:** R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
- Justificativa:**

A contratação direta por inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição, conforme especificado no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fundamentação legal:**

Esta autorização se fundamenta no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus do Sul, 18 de novembro de 2025.

VALTER PRZYWITOWSKI
Presidente da Câmara Municipal